

R.8 -EQUIPA COORDENADORA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO E PERIGO (SIGRP)

1. No Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, a equipa multidisciplinar, coordenadora do Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo (SIGRP) tem como propósito principal agir de forma preventiva (prevenção primária), com o objetivo de evitar situações de risco e perigo, traçando e aplicando o Plano Estratégico de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens do Agrupamento.
2. Esta equipa coordenadora é constituída por elementos dos vários estabelecimentos, órgãos e estruturas, representativas de toda a comunidade escolar, prevendo-se na sua constituição elementos permanentes e elementos variáveis.
 - 2.1. São 11 os elementos permanentes da equipa multidisciplinar, com a seguinte representatividade:
 - a) A Diretora, que à data da aprovação do presente SIGRP/SIPC é **Irene Louro**;
 - b) Um docente coordenador que coadjuva a diretora, que à data da aprovação do presente SIGRP/SIPC é **Carlos Alves**;
 - c) Um representante da equipa de segurança do Agrupamento, que à data da aprovação do presente SIGRP/SIPC é **Carlos Alves**;
 - d) Um docente de Educação Especial que à data da aprovação do presente SIGRP/SIPC é **Filipa Guerra**;
 - e) Um representante de cada um dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, que à data da aprovação do presente SIGRP/SIPC são, **Mónia Bettencourt, Ana Pedro, Isabel Nunes, Alexandra Costa, Carlos Alves e Sarita Baracho**;
 - f) Uma psicóloga, que à data da aprovação do presente SIGRP/SIPC é **Paula Dias**;
 - g) A Assistente Social e interlocutora com a CPCJ, que à data da aprovação do presente SIGRP/SIPC é **Magda Ramalho**;
 - h) Um representante do Projeto Educação para a Saúde, que à data da aprovação do presente SIGRP/SIPC é **Sarita Baracho**;
 - i) Um elemento do Pessoal Não Docente (AO), que à data da aprovação do presente SIGRP/SIPC é **Sónia Gonçalves**, da Escola José Afonso;
 - 2.2. São elementos variáveis da equipa multidisciplinar o docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno em análise, alunos, encarregados de educação ou outros elementos considerados fundamentais à análise da situação.
3. **Cabe ao diretor:**
 - a) Designar os elementos permanentes;
 - b) Designar/Nomear O coordenador, ouvidos os elementos permanentes da equipa;
4. **Cabe ao coordenador da equipa:**
 - a) Identificar os elementos variáveis referidos no n.º 2.2, de acordo com cada situação em análise;
 - b) Convocar os membros da equipa para as reuniões;
 - c) Dirigir os trabalhos.
5. **Competências da equipa:**
 - a) Sensibilizar a comunidade educativa para a Promoção dos Direitos e Proteção das Criança e Jovens;
 - b) Dar a conhecer o Sistema Integrado da Gestão do Risco e Perigo a toda a comunidade educativa;
 - c) Avaliar o Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Criança e Jovens do Agrupamento;
 - d) Debater as problemáticas/necessidades vigentes;
 - e) (Re)definir estratégias para os níveis de intervenção Primária e Secundária;
 - f) Desenhar ações específicas, mobilizando as entidades/recursos que poderão responder às necessidades identificadas;

- g) Publicitar as ações desenvolvidas e motivar à participação dos diversos intervenientes na comunidade escolar;
- h) Colaborar para uma melhor eficácia do Sistema de Comunicação e Colaboração no seio da Escola e entre a Escola e a Comunidade;
- i) Monitorizar e avaliar o Sistema Integrado de Gestão do Risco e Risco;
- j) Apresentar, no final do ano, um relatório ao Conselho Pedagógico.

6. Funcionamento geral:

- 6.1. A equipa permanente reúne ordinariamente uma vez por período e extraordinariamente sempre que se revele necessário;
- 6.2. Os elementos da equipa permanente de cada um dos estabelecimentos, reúnem sempre que se considere necessário para a resolução das situações em cada um dos estabelecimentos com os elementos variáveis referenciados no ponto 2.2, que foram fundamentais para a resolução das respetivas situações;
- 6.3. Integram as reuniões previstas no ponto anterior, em cada um dos estabelecimentos, os elementos permanentes considerados necessários para a análise e resolução das situações;
- 6.4. As reuniões são convocadas pelo elemento permanente da equipa, do respetivo estabelecimento, com o conhecimento a toda a equipa permanente, após consulta ao Coordenador e Diretor.

Loures, 8 de abril de 2021

A Diretora _____

Loures, 14 de abril de 2021

A Presidente do Conselho Geral _____